Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

LEI Nº 1330 de 16 de Novembro de 1990.

"Estabelece normas para conhecimento do Legislativo Municipal dos recursos financeiros provenientes do Poder Público ou Privado doados ao Município e dá outras providências."

JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os recursos financeiros oriundos de doações ao Município de Luziânia, deverão ser levados ao conhecimento do Legislativo Municipal.

Art. 2º - O Executivo Municipal deverá dar ciência ao Legislativo até 15 (quinze) dias após o recebimento dos recursos referidos no artigo anterior, via ofício.

Art. 3º - Do ofício deverão conter as seguintes informações:

a) - O nome do doador;
b) - A importância doada;
c) - A data do recebimento dos recursos financeiros;
d) - A destinação dos recursos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 16 dias do mês de novembro de 1990.

JOSÉ RORIZ AGUIAR
Prefeito Municipal